



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

PORTARIA Nº 331/2020/REI/IFTO, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas preventivas e protetivas, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, decorrentes da Declaração de Emergência em Saúde Pública pelo Ministério da Saúde, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), em complemento às disposições constantes na Portaria nº 317/2020/REI/IFTO, de 13 de março de 2020, nas Instruções Normativas SGP/SEDGG nº 19, 20 e 21 de 12, 13 e 16 de março de 2020, e observados os termos da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a autonomia administrativa dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, conferida pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com deliberação do Comitê de Risco do IFTO, resolve:

Art. 1º Suspende as atividades administrativas presenciais em todas as unidades do Instituto Federal do Tocantins, pelo período de 30 dias, a partir do dia 19 de março de 2020.

Art. 2º Determinar que, durante o período determinado no artigo anterior, as atividades administrativas sejam realizadas de forma remota e em conformidade com o Plano de Ação de cada unidade organizacional.

§ 1º O Plano de Ação dos setores deverá conter a descrição das atividades passíveis de realização de forma remota, indicação dos servidores, contratados e estagiários lotados no setor, com os seus respectivos contatos, e a forma de acompanhamento da realização das atividades.

§ 2º Caberá à chefia do setor a abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, contendo o Plano de Ação do setor, e o seu encaminhamento para anuência da autoridade máxima da unidade.

§ 3º Após autorização da autoridade máxima da unidade, os servidores passarão a realizar a totalidade de sua jornada de trabalho de forma remota.

§ 4º Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas o cadastro do período de suspensão de atividades presenciais nos relatórios de frequência dos servidores, no Sistema de Administração Pública – SUAP.

§ 5º Caso o setor possua servidores que, em razão do cargo, não possam realizar as atividades de forma remota, a chefia deverá indicar essa condição no Plano de Ação do setor, com a devida justificativa, podendo abonar o período previsto no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Orienta-se que, durante o período de vigência de suspensão das atividades administrativas presenciais, as chefias e os servidores adotem procedimentos de

acompanhamento diário da rotina administrativa do setor, de forma a preservar a manutenção das atribuições e o pleno desenvolvimento das competências de cada unidade organizacional.

Art. 4º Caberá à autoridade máxima da unidade a determinação dos serviços essenciais que necessariamente necessitem de presença física dos servidores, devendo adotar as providências cabíveis à sua realização.

Art. 5º Dúvidas ou sugestões a respeito das ações de prevenção ao COVID-19 poderão ser encaminhadas ao e-mail comitederisco@ifto.edu.br, de responsabilidade do Comitê de Risco do IFTO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 18/03/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0966066** e o código CRC **0927BD9F**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.007481/2020-88

SEI nº 0966066